



EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
EDITAL N.º 010/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 09h DO DIA 28/11/2022
REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09h DO DIA 28/11/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**, com sede na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.011.024/0001-82, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 02/2022, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, destinada à **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002, da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e suas alterações e, no que couberem, das normas do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, publicidade, veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, código de ética dos profissionais de propaganda e suas alterações, conselho executivo das normas padrão vigente, bem como código de autorregulamentação publicitária, pelas disposições deste Edital, seus Anexos e de acordo com as condições abaixo, cuja contratação se regerá segundo determinações constantes da minuta de contrato que constitui o **Anexo IX**, deste Edital.

A aquisição do Edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, mediante o fornecimento de mídia para cópia por meio magnético, solicitando pelo e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br ou retirado no site da Câmara Municipal (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Câmara Municipal: **www.camarasaogoncalo.mg.gov.br** no *link* Licitações, bem como as publicações na Imprensa Oficial de Minas Gerais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



1 – DO OBJETO, DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR, DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA E DO CREDENCIAMENTO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1 - O objeto do presente certame é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.2 – DOS SERVIÇOS

1.2.1 - São considerados serviços de publicidade, para fins deste Edital, o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral sobre as ações do legislativo, conforme *artigo 2º da Lei Federal n.º 12.232/2010*.

1.2.2 – Poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

1.2.2.1 – Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.2.2.2 – À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.2.2.3 – À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.2.3 – O presente Edital tem por objeto somente as atividades previstas nos itens acima, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. São vedados também os serviços de marketing e estratégias de políticas públicas com ênfase no direcionamento técnico da equipe de Comunicação.

1.2.4 – As pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.2.1.1 terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR



1.3.1 - Poderão participar desta Licitação empresas interessadas do ramo e pertinentes ao seu objeto, **cadastradas** na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que comprovem sua qualificação, conforme disposto no art. 28 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal n.º 12.232/2010, e que satisfaçam, dentre outras exigências deste Edital, as seguintes:

1.3.2 – Conforme previsto no *artigo 4º da Lei Federal n.º 12.232/2010*, os serviços de publicidade previstos neste Edital serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela *Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965*, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

1.3.3 – Empresas que prestam serviços de publicidade, qualificada como Agência de Propaganda por satisfazerem os requisitos do artigo 3º da Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular situação de funcionamento no Brasil, bem como ao Decreto n.º 57.690 de 01 de fevereiro de 1966 e/ou legislação publicitária correlata em vigor, que tenham certificado de qualificação técnica de funcionamento em vigor quando da apresentação dos envelopes, bem como devem cumprir integralmente os requisitos deste Edital.

1.3.4 – É vedada a participação neste processo licitatório de empresas: em consórcio, cooperativas ou em grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.

1.3.5 – Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

1.3.6 – Não poderão participar desta licitação as proponentes que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido punidas nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.3.7 – Ficam impedidas, ainda, de participar do certame, pessoas jurídicas que, dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo, *conforme art. 9º, da Lei n.º 8.666/93*.

1.3.8 – Também ficam impedidas, de participar do certame, as pessoas jurídicas NÃO certificadas pelo Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por Entidade legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto *artigo 3º, §1º, §1º da Lei Federal n.º 12.232/2010*.

1.3.9 – Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma



pessoa jurídica licitante.

1.3.10 – A participação na presente licitação implica, mediante apresentação de seus envelopes perante a Comissão Permanente de Licitação, na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação da presente licitação.

1.3.11 – A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.4 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.4.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1 (um) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

1.4.2 – A escolha dos três membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes da subcomissão.

1.4.2.1 – A relação dos nomes referidos no item 1.4.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

1.4.3 – Para os fins do cumprimento do disposto da *Lei Federal n.º 12.232/2010*, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem no item 1.4.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

1.4.4 – Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

1.4.5 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

1.4.6 – A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no item 1.4.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

1.4.7 – O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão



técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, nos termos dos subitens 1.4.1 e 1.4.2.

1.4.8 – O sorteio da Subcomissão Técnica ocorrerá na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizada na Rua Henriqueta Rubim, N.º 280, Niterói, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no dia 21/11/2022 às 09h.

1.4.9 - Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

1.4.10 – Os integrantes e suplentes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

1.5 – DO CREDENCIAMENTO

1.5.1 – Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia (**Anexo III**), juntamente com seu documento de identidade, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e Comercial.

1.5.2 - Os documentos mencionados no item 1.5.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

1.5.3 - Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da sociedade empresária, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente; em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

1.5.4- Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo III**, deste Edital. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação o ato que estabelece a prova de representação da sociedade empresária, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários (cópia autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade).

1.5.5 - A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.



1.5.6 - A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e Comercial credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

1.5.7 - Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e Comercial por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

2- DO CADASTRO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – DO CADASTRO

2.1.1 - A proponente que não possui cadastro na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo **deverá apresentar na Divisão de Compras, Licitações e Contratos**, no horário de 8h as 11h e de 13h as 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h as 11h e de 13h as 16h, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até o dia **23 DE NOVEMBRO DE 2022, 01** (uma) via dos seguintes documentos:

2.1.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

2.1.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante às disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;



- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, válida;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede da empresa licitante), válida;
- Prova de regularidade junto ao FGTS (**CRF**), válida;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), válida;
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação atinente à regularidade fiscal, mesmo que com alguma restrição, conforme preleciona o artigo 43, da Lei Complementar N.º 123/2006.

Havendo restrição na documentação das microempresas e empresas de pequeno porte, ser-lhes-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.1.3 – Qualificação Geral:

- Prova de que a agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, para a prestação dos serviços de publicidade previstos conforme *art. 4º, caput e § 1º da Lei Federal n.º 12.232/2010* (Certificado de Qualificação Técnica, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda).

2.1.1.4 – Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser apresentado em fotocópia autenticada da transcrição do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, contendo termo de abertura e de encerramento e devendo ainda ser rubricados em todas as folhas pelo seu contador, neste caso, deverá ser evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**.

- As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de constituição, assinado por profissional legalmente habilitado.

- Considerar-se-á comprovada a boa situação financeira da empresa licitante desde que a mesma apresente o **Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0** obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \geq \frac{AC}{PC}$$

Em que: ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2.2 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

2.2.1 - É permitido o envio de proposta pelo correio, contudo só serão aceitas as propostas que chegarem até o horário previsto para entrega dos envelopes. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos relativos às PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTA COMERCIAL. E não serão aceitas propostas por e-mail, via fax e documentos entregues além do prazo estipulado.

2.2.2 – Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 05 (CINCO) ENVELOPES LACRADOS, sendo que os **Envelopes N.ºs 02, 03 e 04 deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo até as 09h do dia 28/11/2022**, data e horário previsto para a abertura da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇOS**.

O **ENVELOPE N.º 01 – PLANO DE COMUNICAÇÃO – VIA NÃO IDENTIFICADA**, não poderá ter nenhuma identificação da empresa na parte externa, e deverá ser entregue diretamente para a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no dia 28/11/2022, às 09h, horário previsto para a abertura da Sessão Pública da TOMADA DE PREÇOS e será **FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE** pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.



2.2.3 – O **ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, deverá ser entregue em data e horário designados para a Sessão Pública, contendo no anverso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Niterói, CEP: 35.935-000 - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.
ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____

2.2.3.1 – O **Envelope N.º 05 (Documentos para fins de Habilitação)** será apresentado somente pelas **licitantes classificadas**, no julgamento final das propostas, conforme *inciso XI do art. 11 da Lei Federal n.º 12.232/2010*, em data a ser divulgada após a fase de análise, julgamento e publicação do resultado do julgamento **pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Permanente de Licitação** contendo:

- Comprovação de que a empresa foi cadastrada na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, através do Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do seu prazo de validade, ou que atenda, comprovadamente, a todas as condições exigidas para o cadastramento até a data limite. O CRC - Certificado de Registro Cadastral - **substituirá** os documentos mencionados nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.1.3 e 2.1.1.4, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição. Caso vencidas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista ou negativa de falência ou concordata e o balanço patrimonial, inclusive os índices, apresentar junto ao Certificado de Registro Cadastral, as certidões e balanço atualizado.
- Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII** do Edital.
- Declaração de aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital, bem como autenticidade e veracidade dos documentos e informações prestadas, conforme o **Anexo VI** deste Edital.
- No caso de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: deverá ser apresentada Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo constante no **Anexo IV**), bem como apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, sendo que a referida certidão será considerada válida se tiver sido emitida dentro do ano civil corrente.



2.2.4 – A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em **03 (três) envelopes distintos**, sendo eles:

2.2.4.1- **Envelope N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser apresentado na seguinte forma:

2.2.4.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará o **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA**, que estiver acondicionado no **Envelope N.º 01 FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE** pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a pedido da licitante interessada na presente licitação; e este não poderá ter nenhuma identificação na parte externa (informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, **sob pena de desclassificação da licitante**), para se preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope N.º 02.

2.2.4.1.2 – **O Envelope N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA** para apresentação da “VIA NÃO IDENTIFICADA”, para apresentação do “Plano de comunicação publicitária” das propostas técnicas **deverá ser retirado** pela proponente interessada, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no horário de 8h as 11h e de 13h as 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h as 11h e de 13h as 16h, **até as 16h do dia 25/11/2022**.

2.2.4.1.3 – O **Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, **em 03 (três) vias** (uma via para cada membro da Subcomissão Técnica), formatado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, **vedado o uso de papel reciclado** – orientação retrato;
- b) Com espaçamento de 2 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir da borda;
- c) Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) Com textos justificados;
- e) Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- f) Com texto em fonte “Arial”, cor preta, tamanho 12;
- g) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) Em caderno único, encadernado com espiral preta na vertical;
- i) **Capa e contracapa em papel A4 branco, sem nenhum texto ou palavra impresso;**



j) Sem identificação da licitante.

2.2.4.1.4 – As especificações constantes no subitem 2.2.4.1.8.3, se aplicam no que couber, ao quesito correspondente à **Ideia Criativa**.

2.2.4.1.5 – Os exemplos de peças mencionados no subitem 2.2.4.1.8.3.5, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem fazer parte do caderno único, com exceção dos protótipos (“*monstros*”), e podem ser impressos em cores.

2.2.4.1.6 – Textos e layouts não inseridos no referido caderno serão desconsiderados no julgamento.

2.2.4.1.7 – Os protótipos (“*monstros*”) serão apresentados em uma via.

2.2.4.1.8 – No “**Plano de Comunicação Publicitária**”, a licitante deverá apresentá-lo, elaborando com base no *Briefing (ANEXO II do presente Edital)*, no qual deverão estar compreendidos os seguintes quesitos: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**, conforme segue:

2.2.4.1.8.1 – **Raciocínio Básico**: Compreendido de texto com – no máximo – 04 (quatro) laudas, no qual a empresa licitante deverá demonstrar seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing (ANEXO II do presente Edital)* e apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do tema proposto pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados.

2.2.4.1.8.2– **Estratégia de Comunicação Publicitária**: Compreendida de texto com – no máximo – 04 (quatro) laudas, na qual a empresa licitante deverá apresentar o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação e/ou o problema específico de comunicação da CÂMARA e indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas.

2.2.4.1.8.3 – **Ideia Criativa** pode ser compreendida por:

2.2.4.1.8.3.1 – **Texto**, no qual a empresa licitante limitar-se-á a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um *slogan*, passível de ser utilizado nas peças de comunicação do tema proposto.

2.2.4.1.8.3.2 – A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução para o problema específico de comunicação.

2.2.4.1.8.3.3 – A apresentação das peças deve possuir dimensões compatíveis com o envelope a ser



fornecido pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

2.2.4.1.8.3.4 – **Campanha publicitária**, com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução para o problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata o item **2.2.4.1.8.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia**.

2.2.4.1.8.3.5 – Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, *layout*, *story-board* impresso, ou “*monstro*” de peça de internet ou “*monstro*” de peça de rádio, com ou sem música, limitados a 01 (uma) peça para cada meio (*convencional* ou não *convencional*) de veiculação tradicional, proposto pela licitante; se apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite citado neste.

2.2.4.1.8.4 – **Estratégia de Mídia e Não Mídia:**

2.2.4.1.8.4.1 – Texto de **até 02 (duas) laudas escritas**, exceto as artes, em que, de acordo com as informações do *briefing*, **que demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha** (na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, à inclusão de tabelas não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação).

2.2.4.1.8.4.2 – As tabelas, gráficos, planilhas e quadros deverão considerar os preços em tabela cheia das inserções em veículos e outros meios de comunicação;

2.2.4.1.8.4.3 – Deverão ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

2.2.4.1.8.4.4 – Para desenvolvimento da estratégia de Mídia deverá ser considerado um plano para 30 (dias) e uma verba de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

2.2.4.2 – **ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**, deverá ser apresentado na seguinte forma:

2.2.4.2.1 – Deverá conter apenas o Raciocínio Básico, a Estratégia de Comunicação Publicitária e a Estratégia de Mídia e Não Mídia.



2.2.4.2.2 – Será apresentado pela licitante, devidamente lacrado, contendo no anverso deste, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Henriqueta Rubim n.º 280, Niterói, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____

2.2.4.2.3 – A **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária – **VIA IDENTIFICADA**, sem a **ideia criativa**, deverá constituir-se em uma **CÓPIA, EM IGUAL TEOR E FORMA**, da **via não identificada**, com a **devida identificação da licitante**; deve ser datado; assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

2.2.4.3 - **ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**, deverá ser apresentado na seguinte forma:

2.2.4.4 – **Todo o material impresso que contiver no Envelope N.º 03 deverá possuir tamanho A4 (21,0cm x 29,7cm).**

2.2.4.4.1 – O **Envelope N.º 03** será apresentado pela licitante, devidamente lacrado contendo no anverso deste os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim n.º 280, Niterói, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.

ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.

VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____



2.2.4.4.2 – A “**Capacidade de Atendimento**” será feita mediante a apresentação de Declaração contendo os seguintes dados:

2.2.4.4.2.1 – Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação dos documentos de habilitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços

2.2.4.4.2.2 – A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;

2.2.4.4.2.3 – As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

2.2.4.4.2.4 – A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

2.2.4.4.2.5 – A discriminação das informações de comunicação e marketing que colocará regularmente à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

2.2.4.4.2.6 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 03 (três) declarações / atestados de experiência ou capacidade técnica, anterior similares ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS, fornecidas por três clientes que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela licitante e por três declarações / atestados de veículos de comunicação, sendo um de televisão, um de rádio e um de jornal ou revista, contendo informações quanto ao desempenho da licitante nas relações com os veículos declarantes.

- As declarações / atestados de experiência ou capacidade técnica deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou ainda, será admitido a autenticação das cópias simples, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.2.4.4.3 – O “**REPERTÓRIO**” deve ser a apresentação de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

2.2.4.4.3.1 – Poderão ser apresentadas no mínimo 05 (cinco) peças, independentemente do meio de



divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas, que comprovem também o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

2.2.4.4.3.2 – Para o veículo rádio deverá corresponder ao menos 01 (um) atestado.

2.2.4.4.3.3 – Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;

2.2.4.4.3.4 – As mídias de vídeo poderão ser fornecidas em DVD; os *spots* e/ou *jingles*, em CD; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM com simulador de navegação; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;

2.2.4.4.3.5 – As peças apresentadas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.2.4.4.4 – Os “**RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO**” deverão ser apresentados até dois “cases” veiculados ou expostos e com o visto / carimbo do cliente, identificando cargo e nome do declarante, relatando, em no máximo 02 (duas) laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, fornecidas conforme estabelece o item 2.2.4.4.3 acima. **Os relatos apresentados não podem referir-se a soluções de problemas da CÂMARA Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.**

NOTA 01: TODO O MATERIAL DO ENVELOPE N.º 03 QUE FOR IMPRESSO DEVERÁ ESTAR NO FORMATO A4 (21,0cm x 29,7cm).

2.2.4.4.4.1 – A critério da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, as campanhas publicitárias da proposta vencedora poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

2.2.4.4.4.2 – As peças e relatos apresentados não podem referir-se a veiculações ou campanhas anteriormente desenvolvidas ou realizadas para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2.2.4.5 - **ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA COMERCIAL:**

2.2.4.5.1 – O **Envelope N.º 04 – Proposta Comercial** será apresentado pela licitante, devidamente lacrado, constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, contendo no anverso deste, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim n.º 280, Niterói, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022.
ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA COMERCIAL

VIA IDENTIFICADA

Proponente: _____

2.2.4.5.2 – **O Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta - **deverá estar contido no Envelope N.º 04.**

2.2.4.5.3 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo VIII** (modelo de Proposta de Preços) deste Edital e deverá conter:

2.2.4.5.4 – Dados de Identificação como: razão social da licitante, endereço completo, telefone de contato, e-mail, inscrição do CNPJ e nome do Representante Legal da Empresa.

2.2.4.5.5– Proposta da licitante sobre os descontos concedidos à CÂMARA em relação aos custos internos de produção (índice percentual (%)) sobre a tabela de “Referência de Custos”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais**; não sendo, contudo, admitidos **descontos superiores a 90%** (noventa por cento) e **inferiores a 70%** (setenta por cento) sobre a criação das peças.

2.2.4.5.6 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2.4.5.7 – OS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM AS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTA DE PREÇOS.

3 – DA ABERTURA, DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



3.1 – A sessão pública de abertura dos Envelopes relativos às Propostas Técnicas (Envelopes N.ºs 01 e 03) será realizada no dia 28/11/2022, às 09h, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.1.1 – Na sessão pública referida no **item 3.1** (bem como em outras sessões que vierem a ser realizadas) todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados nos fechos.

3.2 – Os **Envelopes N.º 1, PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA**, somente serão aceitos pela comissão se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sendo vedado à Comissão Permanente de Licitação lançar algum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

3.3 – Abertos os **Envelopes N.ºs 01 e 03**, as **PROPOSTAS TÉCNICAS** neles contidas serão encaminhadas à *Subcomissão Técnica* para análise individualizada e julgamento, nos termos deste Edital.

3.4 – A *Subcomissão Técnica* deverá elaborar atas distintas, referentes aos julgamentos efetuados para o conteúdo do **Envelope N.º 01** e para o conteúdo do **Envelope N.º 03**, nos termos do *artigo 11, § 4º, incisos III a VI, da Lei Federal nº 12.232/2010*, encaminhando as referidas atas à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e as justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso se julgar necessário, a partir dos seguintes atributos:

3.4.1 – Serão levados em conta pela *Subcomissão Técnica*, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

3.4.1.1 – Plano de Comunicação

3.4.1.1.1 – Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

3.4.1.1.1.1 – Das características da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

3.4.1.1.1.2 – Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal com seus públicos;

3.4.1.1.1.3 – Do papel da Câmara Municipal no atual contexto social, político e econômico;



3.4.1.1.1.4 – Do problema específico de comunicação da Câmara Municipal.

3.4.1.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária:

3.4.1.2.1 – Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal e a sua comunicação e/ou o seu problema específico de comunicação;

3.4.1.2.2 – A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

3.4.1.2.3 – A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal com seus públicos;

3.4.1.2.4 – A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal;

3.4.1.2.5 – Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

3.4.1.3 – Ideia Criativa:

3.4.1.3.1 – A adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal;

3.4.1.3.2 – A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

3.4.1.3.3 – A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

3.4.1.3.4 – A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

3.4.1.3.5 – A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

3.4.1.3.6 – Sua pertinência às atividades Câmara Municipal e à sua inserção na sociedade;

3.4.1.3.7 – Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas;

3.4.1.3.8 – A exequibilidade das peças;

3.4.1.3.9 – A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.



3.4.1.4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia:

3.4.1.4.1 – O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos dos públicos prioritários;

3.4.1.4.2 – A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

3.4.1.4.3 – A consistência do plano simulado de distribuição das peças;

3.4.1.4.4 – A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação Câmara Municipal;

3.4.1.4.5 – A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;

3.4.1.4.6 – A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

3.4.1.5 – Capacidade de Atendimento:

3.4.1.5.1 – A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos;

3.4.1.5.2 – A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato;

3.4.1.5.3 – A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato;

3.4.1.5.4 – A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal e a licitante, esquematizado na proposta.

3.4.1.6 – Repertório:

3.4.1.6.1 – A ideia criativa e sua pertinência;

3.4.1.6.2 – A clareza da exposição do problema publicitário.

3.4.2 – Tabela de quesitos e subquesitos (Total de 100 (cem) pontos):



3.4.2.1 - Para efeito de julgamento e obtenção das Notas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, será atribuída às Empresas Licitantes a "**Nota Técnica**", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se apenas duas casas decimais, distribuídos do seguinte modo:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
RACIOCÍNIO BÁSICO	MÁX. 20 PONTOS
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	MÁX. 20 PONTOS
IDEIA CRIATIVA	MÁX. 20 PONTOS
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	MÁX. 15 PONTOS
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	MÁX. 10 PONTOS
REPERTÓRIO	MÁX. 10 PONTOS
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	MÁX. 05 PONTOS



TABELA A

Nome do avaliador:	
Data da Avaliação:	
Assinatura:	

JULGAMENTO DO "ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA"

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
PLANO DE COMUNICAÇÃO		
RACIOCÍNIO BÁSICO Texto de até 04 laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a CMSGRA e entendimento.	a) Das características da CMSGRA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária. Máximo 05 pontos.	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da CMSGRA com seus públicos. Máximo 05 pontos.	
	c) Do papel da CMSGRA no atual contexto social, político e econômico. Máximo 05 pontos.	
	d) Do problema específico de comunicação da CMSGRA. Máximo 05 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de até quatro laudas em que a licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da CMSGRA.	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da CMSGRA, conforme <i>briefing</i> . Máximo 05 pontos.	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. Máximo 05 pontos.	
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da CMSGRA com seus públicos. Máximo 04 pontos.	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. Máximo 03 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
IDEIA CRIATIVA Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob forma de redução de mensagem.	a) Adequação ao problema específico de comunicação da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. Máximo 03 pontos.	



	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. Máximo 03 pontos.	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. Máximo 03 pontos.	
	f) Sua pertinência às atividades desenvolvidas pela CMSGRA e sua inserção na sociedade. Máximo 01 ponto.	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas. Máximo 01 ponto.	
	h) A exequibilidade das peças. Máximo 02 pontos.	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. Máximo 01 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de até quatro laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no <i>briefing</i>	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. Máximo 02 pontos.	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. Máximo 02 pontos.	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores. Máximo 02 pontos.	
	d) Pertinência da mídia escolhida, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação da CMSGRA. Máximo 03 pontos.	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. Máximo 03 pontos.	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. Máximo 03 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
NOTA TOTAL DO "ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA TÉCNICA - Plano de Comunicação Publicitária - VIA NÃO IDENTIFICADA"		



TABELA B

Nome do avaliador:	
Data da Avaliação:	
Assinatura:	

TABELA DE JULGAMENTO DO "ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - VIA IDENTIFICADA"

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO		
Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros técnicos. Máximo 03 pontos.	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato. Máximo 02 pontos.	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente a disposição da CMSGRA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. Máximo 02 pontos.	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a CMSGRA e a licitante, esquematizada na Proposta. Máximo 03 pontos.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
REPERTÓRIO		
Apresentado de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a:	a) Ideia criativa e sua pertinência. Máximo 02 Pontos.	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário. Máximo 02	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 02 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 02	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO		
Case histories formalmente referendados pelos respectivos anunciantes	a) Concatenação lógica da exposição. Máximo 01 ponto	
	b) Evidência de planejamento publicitário. Máximo 01 ponto.	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. Máximo 02 pontos.	
	d) Relevância dos resultados apresentados. Máximo 01 ponto.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 05 PONTOS)		
NOTA TOTAL DO "ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA TÉCNICA - Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - VIA IDENTIFICADA"		



3.4.2.1.1 - TOTAL MÁXIMO DA PONTUAÇÃO a ser distribuído **NA SOMA DA “TABELA A” e “TABELA B”**: 100 (cem) pontos.

3.4.2.1.1.1 – As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação social, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas, na forma que trata o item 1.4 – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA deste Edital.

3.4.2.1.1.2 – A **nota final** do **quesito** corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da **Subcomissão Técnica**, através de Parecer Técnico, o qual poderá ser homologado pela Comissão Permanente de Licitação, no total máximo de 100 (cem) pontos.

3.4.2.1.1.3 – A nota final de cada licitante corresponderá à soma total das notas dos quesitos.

3.4.2.1.1.3.1 – Se, na avaliação de um quesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de estabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório, será aberta discussão entre todos os membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “*divergentes*”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

3.4.2.1.1.3.2 – Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

3.4.2.1.1.4 – Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

3.4.2.1.1.5 – Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **subitens 3.4.2 – Tabela de Quesitos e Subquesitos**, naquela ordem.

3.4.2.1.1.6 – Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na imprensa oficial e/ou outro de ampla e comprovada divulgação e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

3.4.2.1.1.7 – Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

3.4.2.1.1.7.1 – Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

3.4.2.1.1.7.2 – Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;



3.4.2.1.1.7.3 – Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se refere o **item 3.4.2;**

3.4.2.1.1.7.4 – Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2.1.1.7.5 – Não consistirá em causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta Técnica ofertada.

3.4.2.1.1.8 – A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas no endereço eletrônico: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no *link* Licitações, e enviará no e-mail fornecido pelas licitantes. Caso não haja recusa expressa por parte das licitantes do direito de recorrer, começará a contar o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

3.5 – Recebidos os documentos referidos no item **3.4**, a Comissão Permanente de Licitação realizará sessão pública, previamente comunicada às empresas participantes deste certame através do e-mail fornecido e no endereço eletrônico: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no *link* Licitações, para apuração do resultado geral das propostas técnicas, mediante os seguintes procedimentos:

3.5.1 – Abertura dos **Envelopes N.º 02**, com a **VIA IDENTIFICADA – Plano de Comunicação Publicitária**, para o cotejo entre as vias identificadas e as não identificadas do plano de comunicação publicitária, objetivando a identificação de sua autoria;

3.5.2 – Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

3.5.3 – Proclamação do resultado do julgamento geral das propostas técnicas, registrando-se em ata as propostas eventualmente desclassificadas e a ordem de classificação;

3.5.4 – Publicação do resultado do julgamento das propostas técnicas, com a indicação das proponentes eventualmente desclassificadas e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.4.1 – Não tendo sido interposto recurso relativo ao julgamento das propostas técnicas, ou tendo havido sua renúncia/desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, a Comissão de Licitações procederá à realização de sessão pública, em data e horários previamente designados, para a abertura dos **Envelopes N.º 04 - “Propostas de Preço”**, obedecendo-se ao previsto no § 2º do art. 46 da Lei n.º 8.666/93.

3.5.4.2 – A Comissão marcará e comunicará aos interessados, o local, a data e a hora para a sessão pública de abertura dos **Envelopes de N.º 04 - PROPOSTA DE PREÇO**, devendo:



3.5.4.2.1 – Devolver os *Envelopes de N.º 04 – PROPOSTA DE PREÇO*, devidamente fechados, rubricados pelos membros da Comissão e representantes da Empresas, mediante recibo, em caso de desclassificação na PROPOSTA TÉCNICA da Licitante;

3.5.4.2.2 – Abrir os Envelopes *N.º 04* contendo as *PROPOSTAS DE PREÇOS* das Licitantes classificadas.

3.5.4.3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.5.4.3.1 – Somente serão abertas as PROPOSTAS DE PREÇO das licitantes classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e se fará com atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obtido conforme a seguir:

3.5.4.3.1.1 – 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto, incidente sobre os custos internos de produção da agência, apurados em relação aos previstos na “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = 100 \times \frac{VNPDP}{VNMPDP}$$

Em que: P = Pontuação.

VNPDP = Valor Numérico do Percentual de Desconto Proposto.

VNMPDP = Valor Numérico do Maior Percentual de Desconto Proposto.

3.5.4.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste Edital ou que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

3.6 – Às licitantes desclassificadas serão restituídos os **Envelopes N.º 04 – Proposta Comercial**, que ficarão disponíveis durante o período de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do julgamento relativo às Propostas Técnicas do certame. Findo este prazo os envelopes que não forem retirados serão destruídos.

3.7 – Efetuada a análise e o julgamento das Propostas de Preços, bem como a apuração da classificação final das propostas técnicas e de preços, nos termos dos itens 3.4.2 e 3.5.4.3.1.1 deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b” do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

3.8 – Serão convocadas as licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação do **Envelope N.º 05 – Documentos para fins de Habilitação**, em sessão pública previamente



agendada.

3.9 – Na sessão referida anteriormente, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o recebimento e a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação das licitantes classificadas na forma do item 3.8, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação vigente e no item 2.2.3 (e respectivos subitens) deste Edital.

3.10 – Exarada a decisão relativa à habilitação ou inabilitação das licitantes, será concedido prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

3.11 – Reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado a licitante vencedora do certame.

3.12 - Os resultados da classificação e habilitação das licitantes, a adjudicação à empresa vencedora e a homologação, serão divulgados no endereço eletrônico: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no link Licitações.

3.13 - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou todas as propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do Artigo 48 da Lei Federal Nº 8.666/93.

4 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O julgamento obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o § 1º, Inciso I e § 2º, Inciso I, e II, do art. 46 da mesma Lei.

4.2 – A classificação das Licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, cujo cálculo da Nota Final (NF) obedecerá à seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT \times 7, 0) + (NPP \times 3, 0)}{10}$$

Em que:

NF = Nota Final.

NPT = Nota da Proposta técnica.

NPP = Nota da Proposta de Preços.

4.3 – A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente das Notas Finais, sendo declarada vencedora a Empresa que obtiver maior Nota Final.



4.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem as condições estipuladas no subitem 2.2.4.5.5.

4.4 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, na presença das licitantes, conforme previsto no parágrafo 2º, do Artigo 45, da Lei Federal N.º 8.666/93.

4.4.1 – O não comparecimento na reunião de abertura dos envelopes de Proposta de Preços implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.5 – A Comissão Permanente de Licitação deverá comunicar o resultado por qualquer meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da informação pelas licitantes.

4.6 – Do resultado, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

4.7 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgado os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para apresentação do envelope 5, na data, horário e local designados, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

4.8 – No local, data, e horário estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os **Envelopes de N.º 05** e os abrirá para análise de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

4.9 – Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar no julgamento final, atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

4.10 – Caso a primeira classificada no julgamento final seja INABILITADA, serão abertos sucessivamente, os **Envelopes de N.º 05** das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha os Documentos de Habilitação satisfatórios e que atendam ao exigido, que será então, declarada vencedora do certame.

4.11 – A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada no endereço eletrônico: www.camarasaogoncalo.mg.gov.br, no *link* Licitações, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do *Artigo 11, inciso XIII da Lei Federal nº 12.232/2010*.

4.12 – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no *Artigo 11, inciso XIV da Lei Federal n.º 12.232/2010*.



4.13 – As despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, devem estar consignadas na proposta porque são de responsabilidade da Contratada.

4.14 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito às proponentes.

4.15 – Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

5 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 – Transcorrido o prazo para interposição de recurso contra o resultado do julgamento e nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Presidente da Câmara adjudicará e homologará o resultado da Licitação, podendo, observando o disposto no Artigo 49 da Lei Federal N.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

5.2 – A Adjudicação da TOMADA DE PREÇOS dar-se-á aos serviços de propaganda e publicidade, objetos desta TOMADA DE PREÇOS, e serão adjudicados à primeira classificada de acordo com o item 4.9.

5.3 – A Adjudicatária será notificada pela Câmara Municipal, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, para assinar o Contrato.

5.4 – Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da Câmara, por razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

5.5 – A Adjudicatária, não assinando o Contrato, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei N.º 8.666/93.

5.6 – Na hipótese de rescisão do contrato, por qualquer motivo, antes do término do seu prazo de vigência, o Contratante convocará outra licitante, observada a ordem de classificação, para assumir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o remanescente objeto anterior contratado, desde que essa, aceite as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora.

5.7 – Na hipótese do subitem anterior, a assunção do remanescente pela licitante convocada, por meio de formalização de nova avenca, quando for o caso, acarreta a rescisão do contrato anteriormente celebrado, sem ônus para as partes, uma vez que é vedada a manutenção de mais de um contrato com a mesma empresa.

6 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS



6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes presencialmente no setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280, Bairro Niterói, devendo a Câmara Municipal julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.2 - Decairá do direito a impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, implicando a ausência de impugnação no prazo estipulado em sua aceitação, sem objeções de qualquer natureza, ressaltando-se que comunicações não terão efeito de recurso.

6.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Câmara, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

6.4 – Os recursos serão interpostos de acordo com os procedimentos previstos no artigo 109 da Lei-N.º 8.666/93, mediante protocolo no setor Compras, Licitação e Contratos, referente à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

6.5 – Qualquer recurso a este instrumento só poderá ser feita após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pela licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

6.6 – Das decisões relativas ao julgamento das propostas e anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita pela Câmara Municipal.

6.7 – A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua data, mediante e-mail, ao recorrente, se improvida a impetração e a todos os licitantes, se houver provimento.

6.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

7 – DO VALOR ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CONTRATO



7.1 - O valor estimativo de verba dos serviços licitados é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

7.2 - A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total supracitado, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

7.3 - As despesas referentes a esta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01 031 0001 4.002- 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do orçamento a vigorar no exercício de 2023.

7.4 – A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7.5 – Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a Câmara Municipal e a Contratada serão feitos por escrito nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

7.6 - O período contratual terá seu início após a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e análise da sua Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

7.7 – São de exclusiva responsabilidade da Contratada os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, os quais não poderão na hipótese de inadimplência do contrato, ser transferidos à responsabilidade da Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8 – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 – Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Câmara, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante o aceite, pela Contratante, do faturamento/Nota Fiscal.

8.1.1 – Mensalmente, até o último dia do mês, a Câmara efetuará a medição dos serviços realizados e aprovados naquele período.

8.1.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias desde que no primeiro ou no último mês de vigência do Contrato, e ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.



8.1.3 - O valor dos serviços será fixo, em conformidade com a tabela de “*Referência de Custos*”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais** e é irrealizável.

8.2 – O Contrato será supervisionado e coordenado pelo (a) Assessor (a) de Comunicação da Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.2.1 – Caberá a este (a) acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

8.2.2 – A Câmara fará avaliação a cada trabalho concluído, antes da autorização para execução de novo serviço.

8.3 – A operacionalização dos Serviços por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

A) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Câmara, com base na solicitação do Órgão.

B) O custo de serviços de criação e arte dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela Câmara, em conformidade com a tabela de “*Referência de Custos*”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais** e a proposta da Contratada.

B1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na tabela de “*Referência de Custos*”, publicada pelo **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais**, estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da CÂMARA, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

C) A Câmara poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

8.4 – Os projetos ou atividades concluídas serão recebidos, pela Câmara, ficando a Contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos.

8.5 – Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo por qualquer indenização.

8.6 – O objeto do Contrato será recebido nos termos do Inciso I, alínea b do Artigo 73 da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.7 – Farão parte do Contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela Licitante.



9 - DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 – Poderá ocorrer rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2 – Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

9.3 – Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara.

9.4 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei N.º 8.666/93, Artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

9.4.1 – Advertência.

9.4.2 – Multa, nas seguintes condições:

A) 10,0% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica.

B) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior.

C) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada.

D) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

9.4.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) ano.



9.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Câmara Municipal**.

9.5 – Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

9.6 – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

9.7 – A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado;

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. As obrigações e responsabilidades da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Anexo I – Projeto Básico e no Anexo IX - Minuta do Contrato deste Edital.

11 – DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação, com base no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal N.º 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária destinada a complementar a instrução do processo.

12.2 – As peças apresentadas, relativas à **PROPOSTA TÉCNICA**, deste Edital, deverão ser cedidas à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ficando estas como partes integrantes da Proposta Técnica da Empresa licitante.

12.3 – Poderá a Câmara exigir a qualquer época a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta Licitação.

12.4 – Não caberá ao Licitante qualquer indenização por eventual insucesso na Licitação.

12.5 – A execução do objeto da Licitação será detalhada em Ordens de Serviço específicas, tendo a Contratada obrigação de manter a Câmara informada de todos os dados referentes aos serviços em execução e já executados.

12.6 – Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar rubricados pelo Representante



Legal, não sendo admitidas informações verbais.

12.7 – Constatada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo Licitante, serão aplicadas as penalidades legais.

12.8 – Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

12.9 – A **Câmara Municipal** poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba às participantes qualquer vantagem ou indenização.

12.10 – A vencedora será a única responsável perante a **Câmara Municipal** pela realização dos serviços, objeto desta licitação, não assumindo a **Câmara Municipal** qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e consequências trabalhistas, previdenciários e tributários.

12.11 – Os interessados poderão em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, no horário de 08 horas as 11 horas e de 13 horas as 17 horas, sendo que às 6ª feiras será de 8 horas as 11 horas e de 13 horas as 16 horas.

12.11.1 – A critério da Comissão Permanente de Licitação somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas até **03 (três) dias** antes da data de abertura da Licitação, sob pena de não ser considerada. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao e-mail: compras@camarasaogoncalo.mg.gov.br. As respostas serão dadas antes da data prevista para apresentação das propostas. A Comissão dará conhecimento das consultas e respostas em seu sítio eletrônico oficial (www.camarasaogoncalo.mg.gov.br).

12.11.2 - A Contratada, conforme o art. 17, inciso I, alínea “f” do Decreto n.º 57.690/66, fará jus ao “desconto padrão de agência” não inferior a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por ordem e conta da **Câmara Municipal**.

12.11.3 - Pelos serviços e os suprimentos externos, os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Contratada ou indicados pela **Câmara Municipal** serão pagos à Contratada os “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

12.11.4 - Quando a responsabilidade da Contratada se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a **Câmara Municipal** pagará os “honorários” de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com



quaisquer Fornecedores.

12.12 – A apresentação das devidas PROPOSTAS na presente Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Comissão todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e que considera que o caderno desta Licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

12.13– Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim nº 280, Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, sendo que às 6ª feiras será de 8 horas às 16 horas, Tele-fax: (31) 3833-5202.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Briefing;

ANEXO III - Modelo para o Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

ANEXO V - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VI - Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão as disposições legais;

ANEXO VII - Modelo de declaração de inexistência de menor trabalhador;

ANEXO VIII - Proposta financeira;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

ANEXO X- Termo de retirada de envelope padronizado.

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, 24 de outubro de 2022.

Diego José Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I – PROJETO BÁSICO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

1. OBJETO

Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

2. INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que **“a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”**. (Constituição Federal, Art. 37: 1º).

Versa o presente Projeto Básico sobre **“Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade para a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo”**, o que inclui as atividades de estudo, planejamento, conceituação, a concepção, criação, execução interna, intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação que se fizerem necessários de peças publicitárias e propaganda institucional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A execução dos serviços publicitários contratados terá como finalidade fornecer à municipalidade peças publicitárias e diversos outros elementos de propaganda e publicidade objetivando dar ampla divulgação dos atos e ações desenvolvidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, atendendo ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010.

São elementos da presente contratação:



- Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- Produção e Execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
- Criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;
- Distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias;
- Constituição dos meios para a ampla publicidade dos atos e ações desenvolvidos pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. São serviços de publicidade, para fins deste PROJETO BÁSICO, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, eventos ou serviços prestados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, incluídas ações integradas de relações públicas e assessoria de imprensa, de acordo com a política de comunicação adotada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.2. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo que estiverem em consonância com o caráter:

1 - EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito do voto, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

2 - DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito de voto, o patriotismo; e;



3 - INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar a comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/92 – TCEMG).

Neste sentido, a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

3.3. No que preceitua a Constituição Estadual de Minas Gerais (Art. 17 da - § único), a empresa prestadora de serviços deverá, obrigatoriamente, subsidiar a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo com as informações necessárias à publicação, trimestral, do montante das despesas com publicidade pagas, ou contratadas naquele período com a agência contratada.

4. ABRANGÊNCIA

4.1. Todo o serviço contratado somente será solicitado, coordenado e/ou autorizado sua veiculação pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo. A publicidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, bem como suas unidades usuárias dos serviços de divulgação, publicidade, propaganda e campanhas promocionais, inclusive estudo, planejamento, criação, distribuição, divulgação, veiculação e controle, para efeito de compensação dos serviços prestados pela contratada, terá autorização prévia do Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

4.2. O serviço de publicidade, na forma caracterizada neste projeto básico de referência, abrangerá as ações de governo referentes à educação, saúde, saneamento, ação social, habitação popular, segurança pública, transporte, cultura, esportes, lazer, finanças públicas, ciências e tecnologia, indústria, pecuária, abastecimento, mineração, meio ambiente, bem como aquelas relativas a ações de modernização e processo de economia de São Gonçalo do Rio Abaixo e recuperação institucional do setor público.

4.3. As empresas concorrentes deverão conhecer a caracterização geral e especificidades do município de São Gonçalo do Rio Abaixo, sua formação histórica e peculiaridades regionais, suas principais atividades econômicas, o quadro social e qualidade vida, visando adequar suas propostas de publicidade e propaganda ao contexto do município de São Gonçalo do Rio Abaixo.



5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. É dever do Poder Legislativo Municipal prestar contas de todos os seus atos, consagrando o seu caráter de transparência e publicidade. É seu dever também prestar aos cidadãos todas as informações que considere de interesse público e que estejam relacionadas aos trabalhos legislativos, mobilizando-os para atuarem junto à Câmara, em favor de uma maior e mais eficaz ação compartilhada do poder político.

5.2. Assim, a política de comunicação social da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO deve constituir-se de planejamento, definição e utilização dos instrumentos e canais de comunicação que garantam o direito à informação qualificada e orientada do cidadão. Sua eficácia pressupõe o desenvolvimento de um conjunto de estratégias e de ações táticas que visem dar visibilidade e reforçar a imagem das atividades da instituição, sob a ótica da transparência e do interesse público.

5.3. Para fins de garantir a eficácia da política de comunicação social empreendida no âmbito da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, vislumbra-se, ainda, implementar novos esforços de comunicação, baseados na execução de objetivos e compromissos assumidos.

5.4. Portanto, a contratação do objeto deste edital se justifica, sobretudo, pela utilidade pública dos serviços de publicidade, os quais objetivam criar um fluxo permanente de informações para a população, possibilitando a ela melhor relacionamento com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO e maior utilização dos serviços por ela prestados.

5.5. Nos termos da legislação vigente, os bens e serviços comuns devem ser adquiridos mediante Pregão e a inviabilidade de sua utilização deve ser justificada no pedido de contratação. Desta forma, entende-se que as características dos serviços de publicidade são diferenciadas, razão pela qual não se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, tendo em vista que não são dotados de padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Além disso, a Lei n.º 12.232/2010 já define as modalidades de licitação possíveis de serem utilizadas para a contratação de serviços de publicidade, dentre as quais não se inclui o Pregão.

5.6. A escolha da modalidade "TOMADA DE PREÇOS" se deu por conta do valor global da contratação, bem como por conta das exigências contidas nas Leis n.º 12.232/2010 e n.º 8.666/1993.



5.7. A escolha do tipo "TÉCNICA E PREÇO" foi feita com respaldo em orientações contidas na Lei n.º 12.232/2010, com o objetivo de selecionar uma Agência de Propaganda suficientemente qualificada, detentora de um domínio técnico necessário às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, porém, com a adoção de um preço justo, consideradas as particularidades da atuação publicitária.

5.7.1. A busca por melhores e mais adequadas formas de contratação de serviços de publicidade levam sempre em conta a conciliação da excelência na prestação desses serviços com a aplicação do princípio da vantajosidade para a Administração Pública. Desta forma, o tipo "técnica e preço" adotado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO objetiva a seleção de uma Agência que reúna, de fato e de direito, os atributos que a configurem como a proposta mais vantajosa, com base nos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor global do contrato a ser firmado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO com a CONTRATADA está estimado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais reais) para o seu período de vigência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 01 031 0001 4.002- 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do orçamento a vigorar no exercício de 2023.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

8.1.2. Submeter à Câmara de São Gonçalo do Rio Abaixo, os trabalhos a serem executados com os



respectivos custos, para autorização e aprovação.

8.1.3. Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

8.1.4. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

8.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

8.1.6. Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

8.1.7. Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

8.1.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da **Câmara Municipal**.

8.1.10. Manter toda a documentação e informações complementares exigida nesta licitação a disposição da Câmara.

8.1.11. Indicar, por escrito, um representante para em seu nome coordenar a execução dos serviços, com poderes para deliberar sobre todas as questões relacionadas com o presente Contrato, sendo que este representante deverá permanecer na sede da CÂMARA, junto ao setor de comunicação, por no mínimo



quatro horas semanais, conforme a necessidade indicada pela Câmara, sendo os dias indicados pela Câmara.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal.

8.1.13. É obrigação da Contratada e dos interessados em licitar com a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo seguir as orientações e recomendações da cartilha do código de conduta ética e integridade aplicada a fornecedores e contratados desta Casa Legislativa, disponível no *link*: http://www.camarasaogoncalo.mg.gov.br/adm/img_int/files/Cartilha%20Contratados.pdf.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Compete à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo expedir as autorizações de serviços à Contratada.

8.2.2. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

8.2.3. Paralisar ou suspender qualquer tempo à execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Assessora (a) de Comunicação da CMSGRA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. As representantes da Contratante deverão acompanhar e controlar a execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Câmara, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante o aceite, pela Contratante, do faturamento/Nota Fiscal.

11. DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A Administração Pública poderá, em razão de descumprimento de cláusula contratual, imputar as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou, até mesmo, rescindir o contrato. Todavia, a retenção de pagamento em razão do contratado não manter a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública caracteriza enriquecimento ilícito da Administração Pública.



ANEXO II – “BRIEFING” - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

OBJETIVO

O presente briefing tem como finalidade prestar orientações básicas às agências de propaganda que desejam participar da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados em publicidade, de acordo com o objeto descrito no Edital.

CONTEXTO

Composta por 9 (nove) vereadores, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo trabalha para estar mais próxima da população. Sempre pautados pela transparência, igualdade e cidadania, os trabalhos do Legislativo visam à sua aproximação com o são-gonçalense, incentivando a sua participação nas decisões importantes do município. As reuniões ordinárias são realizadas sempre às primeiras e terceiras quintas-feiras de cada mês, às 18 horas, no plenário da Câmara. Além disso, os parlamentares promovem reuniões de comissões para discutir os projetos apresentados. Os vereadores são divididos nas comissões de saúde, educação, administração pública, finanças, tomada de contas, orçamento, política urbana e rural, habitação, serviços urbanos, defesa do consumidor, direitos humanos, cultura, avaliação jurídica de projetos de lei, dentre outras.

Além dessas reuniões, os vereadores participam das reuniões extraordinárias e especiais, e audiências públicas. Nesses encontros, são discutidos e debatidos os assuntos de interesse da população. Com o resultado dos debates que acontecem no Legislativo, os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhoram a vida da população em seus mais diversos aspectos, além de cumprir com o papel de fiscalizadores do Poder Executivo.

Projetos importantes são desenvolvidos no Legislativo são-gonçalense, como é o caso do Câmara nas Escolas, Câmara Mirim, Aprendiz Legal e Parlamento Jovem, que têm como foco as crianças e adolescentes. Também é desenvolvido o Cidadão Legal, em que o povo tem a oportunidade de emitir documentos gratuitamente, assim como de desfrutar de serviços como oficinas, apresentações culturais,



dentre outros.

A Câmara oferece também à população o serviço do Procon, que tem o objetivo de resolver os problemas nas relações de consumo; o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) que atende centenas de pessoas com dúvidas sobre os mais variados serviços, e o Núcleo de Informática, que disponibiliza computadores para a população fazer pesquisas na internet e trabalhos escolares.

CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CAC)

Inaugurado em 25 de junho de 2014, pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) tem como objetivo levar à população informações como: sobre os direitos humanos; os trabalhos da Câmara; esclarecimentos sobre a emissão de documentos; orientações sobre benefícios concedidos pela prefeitura ou pelos governos estadual e federal; sobre o INSS; informações jurídicas, entre outras.

O CAC oferece gratuitamente a emissão de cópias de documentos (xerox) e da primeira via e transferência do título de eleitor, e conta também com um Núcleo de Informática, onde o cidadão pode realizar pesquisas, realizar trabalhos escolares e confecções de currículos. A equipe do órgão está à disposição para auxiliar os usuários.

Além disso, há o Achados e Perdidos: os documentos encontrados e entregues ao CAC são catalogados e guardados.

O CAC da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo funciona de segunda a quinta-feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, e na sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no prédio da Sede do Legislativo Municipal: Rua Henrique Rubim, número 280, Bairro Niterói, em São Gonçalo do Rio Abaixo, Minas Gerais. O número de telefone para contato é (31) 3833-5202.

OBJETIVO

Desenvolver uma peça de divulgação do Centro de Atendimento ao Cidadão, bem como plano de mídia, textos para spots carro de som, redes sociais, etc. Esse material deve atingir o público-alvo – ou seja, a



população de São Gonçalo do Rio Abaixo –, promovendo os serviços do CAC para que a comunidade local possa melhor utilizá-los.

MÍDIAS

Para garantir o acesso da população à informação irrestrita, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo vai se valer de todos os meios de comunicação, como a mídia espontânea, por meio do trabalho e de projetos desenvolvidos pela assessoria de Comunicação e demais setores da Casa, assim como por meio de anúncios publicitários. Para a execução das peças publicitárias, estão previstos os principais meios como:

Jornal da Câmara;
Jornais impressos locais;
Internet;
Redes sociais;
Outdoor;
Cartaz;
Folheto;
Entre outros.

EXPECTATIVA DE RESULTADOS

Considerando os fatos destacados, a necessidade da Câmara Municipal é de levar essas informações a toda população de São Gonçalo do Rio Abaixo.

É esperando atingir o maior número são-gonçalenses para que possam conhecer e usufruir dos serviços prestados gratuitamente pelo CAC da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

OBSERVAÇÃO

As logomarcas da Câmara estão disponíveis no setor de comunicação da Câmara Municipal e podem ser solicitadas pelo e-mail: comunicacao@camarasaogoncalo.mg.gov.br.



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG** praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir durante o referido ato, a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir ou interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal / Carimbo da empresa
(Reconhecer firma como pessoa jurídica)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto neste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal / Carimbo da empresa



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

(**Identificação Completa do Representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Razão Social Completa**) doravante denominado (**Nome Fantasia / Razão Social**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A - A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) (**Razão Social Completa**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B - A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C - Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

D - O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E - O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F - Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal / Carimbo da empresa



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SUBMISSÃO AS
DISPOSIÇÕES LEGAIS - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, destinada à seleção e **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG**, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a Licitação, especialmente a Lei Federal N.º 8.666/93 e pelas normas que regem a atividade de Publicidade e Propaganda.

Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente Licitação.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal / Carimbo da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR -
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
(Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)**

[**NOME/RAZÃO SOCIAL**], inscrita no CNPJ [**INFORMAR O NÚMERO**], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) [**NOME COMPLETO**], portador (a) da Carteira de Identidade no [**INFORMAR O NÚMERO**] e do CPF no [**INFORMAR O NÚMERO**] sediada à [**INFORMAR ENDEREÇO COMPLETO**], declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal / Carimbo da empresa



ANEXO VIII – PROPOSTA FINANCEIRA - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Tel.: _____

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^{as} nossa proposta para **Contratação de agência de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços de comunicação social à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, objeto da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**, tipo **TÉCNICA e PREÇO**.

- a) O percentual de desconto proposto é de% (.....), incidente sobre os custos internos de Produção da Agência, apurados em relação à “Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais”.
- b) Pelo desconto padrão previsto nas Normas-Padrão da atividade publicitária no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da mídia efetivamente gasto, que nos será pago pelos Veículos de Comunicação;
- c) Pelos honorários de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos trabalhos de produção realizados por terceiros fornecedores sobre a criação intelectual da Agência;
- d) Pelos honorários de 5% (cinco por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento contratado.
- e) O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços praticados e decorrentes do objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** esse título.
- f) Declaramos aceitabilidade de todas as cláusulas e condições impostas pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** e conhecimento de todas as especificações do objeto desta licitação.

O prazo de validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do respectivo



Invólucro.

O prazo de Prestação dos Serviços inicia-se na data de assinatura do contrato e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

(Cidade/Estado), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal / Carimbo da empresa



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022, EDITAL N.º 010/2022.

A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 098.599.966-79 e RG MG - 16.383.583, SSP/MG residente e domiciliado na Fazenda Machado, nesta cidade, e a empresa, com sede na, telefone n.º, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º....., neste ato designada **Contratada** por seu representante,inscrito no CPF sob n.º..... e RG, ajustam e celebraram o presente **CONTRATO**, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelas cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e, ainda, Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto n.º 4.563, de 31 de dezembro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram à Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010 e, no que couber, normas do Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP), para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda e publicidade e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, código de ética dos profissionais de propaganda e suas alterações, conselho executivo das normas padrão vigente, bem como código de autorregulamentação publicitária, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 - Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

§ 1º – É usuário do serviço de Contratação de Agência de publicidade e propaganda, para a prestação de serviços de comunicação social, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo;

§ 2º – Os serviços executados pela **Contratada** serão de acordo com as orientações expedidas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, a quem compete à definição dos mesmos.



II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 – Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

2.1.2 – Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e Tabela de “Referência de Custos” publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais

2.1.3 - **Proposta da Contratada:** ____/____/____.

2.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

III – DO PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início após a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e análise da Procuradoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total estimado do contrato é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.2 - A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo não está obrigada a adquirir o quantitativo total supracitado, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento durante a vigência contratual.

V – DOS PREÇOS

5.1 – Para os serviços internos, assim entendidos como aqueles que são executados pelo pessoal ou com recursos da própria CONTRATADA, pelos preços estabelecido na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, para os serviços ali previstos, deduzido o percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta comercial em ____/____/____.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **Câmara Municipal** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais.

5.3 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que



porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

5.4 - A Contratada fará jus ao “desconto padrão de agência” de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos negócios que encaminhar ao Veículo por ordem e conta da **Câmara Municipal**.

5.5 - Pelos serviços e os suprimentos externos, os seus custos orçados junto a Fornecedores especializados, selecionados pela Contratada ou indicados pela **Câmara Municipal** serão pagos a Contratada os “honorários” de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

5.6 - Quando a responsabilidade da Contratada se limitar exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo a **Câmara Municipal** pagará os “honorários” de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com quaisquer Fornecedores.

VI - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Compete à Câmara Municipal expedir as autorizações de serviços à “CONTRATADA”, encaminhar as Notas Fiscais/Faturamentos ao setor competente desta Câmara Municipal, para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais. Compete, ainda, ao órgão supracitado, zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

6.1.1 – À Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo caberá acompanhar e fiscalizar o Contrato, receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados.

6.1.2 – A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3 - A operacionalização dos Serviços por parte da Contratada sujeitar-se-á às seguintes condições:

A) Recebimento de Ordem de Serviço específica, emitida pela Câmara, com base na solicitação.

B) O custo de serviços de criação e arte, além de outros dependerá de avaliação prévia e de aprovação pela CÂMARA, em conformidade com a “Tabela do Sindicato de Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais” e a proposta da Contratada.

B1) O custo dos serviços de veiculação e aqueles não previstos na Tabela do Sindicato estarão sujeitos a avaliação prévia e aprovação da CÂMARA, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.



C) A CÂMARA poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

VII - FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - A fatura deverá ser emitida e entregue à fiscalização no endereço abaixo, após o cumprimento da obrigação ou de cada trabalho:

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Setor de
Contabilidade e Tesouraria

7.2 - Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Câmara, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços, mediante o aceite, pela Contratante, do faturamento/Nota Fiscal.

7.2.1 - Os cumprimentos dos prazos de pagamentos pela **Câmara Municipal** estarão vinculados às observâncias pela Contratada dos prazos para emissões/entregas dos faturamentos.

7.2.2 – Mensalmente, até o último dia do mês, a Câmara efetuará a medição dos serviços realizados e aprovados naquele período.

7.2.3 – A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias desde que no primeiro ou no último mês de vigência do Contrato, e ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

7.3 - A **Câmara Municipal** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

7.4 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções na fatura, a **Câmara Municipal** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.5 - Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **Câmara Municipal**, superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido, correção financeira “pro-rata-die” do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês.

7.6 As despesas referentes a esta TOMADA DE PREÇOS correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01 031 0001 4.002– 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - do orçamento a vigorar no exercício de 2023.



VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1 – Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

8.1.2 – Submeter à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo os trabalhos a serem executados com os respectivos custos, para autorização e aprovação.

8.1.3 – Apresentar plano de avaliação dos resultados, planejamento de mídia e definição do impacto total desejado e de frequência de veiculação necessária de cada campanha.

8.1.4 – Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários;

8.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer infração ao direito de uso de idéias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.

8.1.6 – Responder por eventuais danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos na execução de serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas as medidas jurídicas ou extrajudiciais necessárias.

8.1.7 – Transferir para a Contratante os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto do presente Contrato, inclusive as peças publicitárias, respeitada a legislação pertinente.

8.1.8 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos e quaisquer outras que incidam sobre o objeto do contrato, que não constem do preço proposto.

8.1.9 – Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da Licitação, sob a supervisão e coordenação da **Câmara Municipal**

8.1.10 – Manter, **durante toda e execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a **comprovação de regularidade fiscal**.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Além de outras obrigações estipuladas no Edital e seus Anexos ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1 – Expedir as autorizações de serviços à Contratada.

9.2 – Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços prestados e encaminhá-los ao setor competente da Câmara para fins de pagamento, cumprindo as formalidades legais e contratuais.

9.3 – Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

XI - DAS INTERRUPTÕES DO CONTRATO

11.1 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à CÂMARA, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados; observado o disposto do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

XII - DAS TOLERÂNCIAS CONTRATUAIS

12.1 – Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

XIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

13.1 – Poderá ocorrer rescisão do Contrato a ser celebrado em virtude do resultado da presente Licitação, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

13.2 – Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga expressamente a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.



13.3 – Havendo rescisão do Contrato, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo pagará à Contratada os trabalhos efetivamente realizados e aceitos deduzindo do seu valor, os débitos apurados a favor da Câmara.

13.4 – Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/93, Artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

13.4.1 – Advertência.

13.4.2 – Multa, nas seguintes condições:

A) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluindo-se os aditamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa dos serviços conforme previsto na Ordem de Serviço específica.

B) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringências de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado na alínea anterior.

C) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, incluídos os aditamentos, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada.

D) 5,0% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o contrato.

13.4.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **Câmara Municipal**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Câmara Municipal**.

13.5 – Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

13.6 – O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

13.7 – A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

XIV – DA CESSÃO DO CONTRATO



14.1 - Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente, desde que a cessionária preencha todas as condições exigidas à cedente, para assinatura deste instrumento.

XV – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e/ou pela legislação aplicável.

XVI – DO FORO

16.1 – O foro para dirimir dúvidas oriundas deste contrato é o da Comarca de Santa Bárbara/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

CONTRATANTE

Diego José Ribeiro

Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



**ANEXO X – TERMO DE RETIRADA DE ENVELOPE PADRONIZADO - TOMADA DE PREÇOS
N.º 002/2022**

Declaro ter recebido, neste ato, o envelope padronizado citado no item **2.2.4.1.2** do Edital relativo a esta TOMADA DE PREÇOS, na data abaixo, que tem por objeto a **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.**

São Gonçalo do Rio Abaixo /MG, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

CPF do responsável: _____

DADOS CADASTRAIS

Empresa _____

CNPJ N.º _____

Representante Legal _____

Endereço _____

N.º do telefone _____

E-mail _____